

# CAPÍTULO 5

## COMISSÃO ESPECIAL DA EDUCAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO: UM ACOMPANHAMENTO DOS DESDOBRAMENTOS DO RELATÓRIO PRODUZIDO



<https://doi.org/10.22533/at.ed.339132410124>

*Data de aceite: 18/12/2024*

**Elen Carolina Martins**

Doutoranda em Educação pela  
Universidade Vale dos Sinos

**Valdir Mendes Barranco**

Especialista em Gestão e Financiamento  
do Ensino Público pela UFMT

**RESUMO:** A Covid-19 foi a pandemia vivida pelo Brasil e pelo mundo nos anos de 2020 a 2022, onde as estruturas sociais e estatais foram colocadas à prova, reestruturados e reorganizados. Por meio de uma pesquisa documental, o objeto de pesquisa deste trabalho foi o relatório produzido pela Comissão Especial instalada na Assembleia Legislativa de Mato Grosso para falar sobre a volta às aulas presencial. Para alcançar o objetivo geral de investigar os marcos legais construídos a partir da Comissão Especial, foi necessário descrever o relatório final produzido pela Comissão, explicar o processo legislativo dentro da Assembleia Legislativa de Mato Grosso e relatar o andamento das possíveis proposições construídas. Concluindo que o poder legislativo influenciou nas consequências deixadas pela pandemia.

**PALAVRAS-CHAVE:** processo legislativo,  
educação, proposição legislativa, covid-19

SPECIAL EDUCATION COMMITTEE  
OF THE LEGISLATIVE ASSEMBLY OF  
MATO GROSSO: MONITORING THE  
DEVELOPMENTS OF THE REPORT  
PRODUCED

**ABSTRACT:** Covid-19 was the pandemic experienced by Brazil and the world in the years 2020 to 2022, where social and state structures were put to the test, restructured and reorganized. Through documentary research, the research object of this work was the report produced by the Special Commission installed in the Legislative Assembly of Mato Grosso to talk about the return to in-person classes. To achieve the general objective of investigating the legal frameworks constructed from the Special Commission, it was necessary to describe the final report produced by the Commission, explain the legislative process within the Legislative Assembly of Mato Grosso and report the progress of the possible propositions constructed. Concluding that the legislative power influenced the consequences left by the pandemic.

**KEYWORDS:** legislative process, education, legislative proposal, covid-19

## INTRODUÇÃO

Nos anos de 2020 a 2022, o Brasil e o mundo viveram a pandemia da COVID-19, onde a ciência e a sociedade se uniram para que atividades rotineiras como ir ao trabalho, ir ao supermercado ou ir a escolas precisaram ser revistas e reorganizadas.

Os poderes estatais também trabalharam para buscar soluções para os desafios trazidos, isolamento social, toque de recolher, esquema de testagem e vacinação foram utilizados para viver o momento.

Nesse ínterim, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso instalou através do Ato 013/2020/SPMD/MD, uma Comissão Parlamentar Especial para “com o fim de analisar a possibilidade de retomada das atividades escolares na rede pública estadual, suspensas como forma de prevenção e para diminuir a incidência da transmissão da Covid19”.

Se tratando do acesso à educação e o momento de isolamento social, é necessário questionar: qual o resultado dessa ação de construir marcos legais para o retorno às aulas com segurança neste período de pandemia? As leis e/ou ações propostas pela Comissão foram aprovadas/implementadas?

Para responder a essas questões analisaremos o Relatório produzido pela Comissão, bem como os anexos, usando da pesquisa de análise documental bibliográfica e documental sobre o que foi produzido em termos de segurança jurídica para tratar do tema.

A pesquisa é definida por Gil (2010), como:

[...] o procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos. A pesquisa é requerida quando não se dispõe de informação suficiente para responder ao problema, ou então quando a informação disponível se encontra em tal estado de desordem que não possa ser adequadamente relacionada ao problema. (GIL, 2010, p. 17)

Sobre o procedimento técnico utilizado, Malheiros (2011, p. 86) destaca que a pesquisa documental, “deve ser utilizada quando existe a necessidade de analisa, criticar, rever ou ainda compreender um fenômeno específico ou fazer alguma consideração que seja viável com base na análise de documentos.”

Para André Cellard, “uma pessoa que deseje empreender uma pesquisa documental deve, com o objetivo de constituir um corpus satisfatório, esgotar todas as pistas capazes de lhe fornecer informações interessantes”. (CELLARD, 2012, p. 298)

E nos ensinamento de Kripka, sobre o documento, na análise documental:

[...] é importante compreender quem o produziu, sua finalidade, para quem foi construído, a intencionalidade de sua elaboração e que não devem ser utilizados como ‘contêineres de informações’. (KRIPKA et. al., 2015, p. 244)

Ainda sobre o documento escolhido para esta pesquisa é importante destacar a observação de Kripka de que:

o desafio a esta técnica de pesquisa é a capacidade que o pesquisador tem de selecionar, tratar e interpretar a informação, visando compreender a interação com sua fonte. (KRIPKA et. al., 2015, p. 243)

O objetivo geral da pesquisa é investigar os marcos legais construídos a partir da Comissão Especial e para isso descrever o relatório final produzido pela Comissão, explicar o processo legislativo dentro da Assembleia Legislativa de Mato Grosso e relatar o andamento das possíveis proposições construídas.

Na primeira sessão apresentaremos com o funcionamento da Comissão Especial, de sua instalação, suas reuniões e finalização, conforme o relatório final. Na segunda sessão, o objetivo foi explicar o processo legislativo e quais os caminhos possíveis que um projeto de lei podem percorrer dentro do legislativo estadual de Mato Grosso. Já na terceira sessão é verificar como foi a tramitação das proposições, se as leis foram aprovadas ou não.

## **COMISSÃO ESPECIAL, CAMINHOS DE SUA CONSTRUÇÃO E COMPOSIÇÃO**

O documento analisado por esta pesquisa foi o relatório produzido pela comissão, ele contém 89 páginas com 38 anexos, disponibilizado no sítio web <<https://deputadovaldirbarranco.com.br/documents>>.

A Comissão Especial era composta por com a finalidade de:

"a Comissão Especial com o fim de analisar a possibilidade de retomada das atividades escolares no sistema estadual de educação, suspensas como forma de prevenção e para diminuir a incidência da transmissão da Covid-19, a qual será presidida pelo Deputado Valdir Barranco, tendo vigência até 27 de julho de 2020, podendo ser prorrogado conforme necessidade" (Mato Grosso, 2020, p. 01)

E com os seguintes membros titulares: Dep. Valdir Barranco, Dep. Thiago Silva, Dep. Dr. João, Dep. Sebastião Rezende, Dep. Wilson Santos; o Ministério do Estado de Mato Grosso (MPE-MT) com Dr. Gustavo Dantas Ferraz e Dr. Miguel Shessarenko Júnior; a Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) com Neurillan Fraga; a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso (UNDIME) Eduardo Ferreira da Silva; a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC-MT) com Rosa Maria Luzado e Daniela Sampaio; o Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP-MT) Valdeir Pereira; a Secretaria de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) com Maria do Carmo de Souza; o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) com Patrícia Leite Lozich; a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) com Rodrigo Bruno Zanin; o Conselho Estadual de Educação (CEE-MT) com Adriana Tomasoni; o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Mato Grosso (SINEPE) com Gelson Menegatti Filho; a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) com Edmar Jorge Kamchen; a União Estadual de Estudantes de Mato Grosso (UEE-MT) com Luana Caroline Kawamura Lopes; a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas

(UBES) com Daniel Victor Pereira; e o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (SINTRAE) com Nara Teixeira de Souza; os Membros suplentes: Dep. Lúdio Cabral, Dep. Romaldo Junior, Dep. Paulo Araújo, Dep. Nininho, Dep. Dr. Eugênio; pela UNIDME, Cezarina Benites Santos; pelo SINTEP-MT, Gilmar Soares Ferreira; pela SES-MT, Mirian Estela de Souza Freire; pelo TCE-MT, Jessé Maziero Pinheiro; pela UNEMAT, Nilce Maria da Silva; pelo CEE-MT, Ana Maria di Renzo; pelo SINEPE, José Carlos de Mello; pela UNCME, Lizete Inês Drüs; pela UEE-MT, Amandla Silva Sousa; pela UBES, Juarez França Ventura Rocha; e pelo SINTRAE, Pâmela Pat Neves.

O relatório fez menção à Constituição do Estado de Mato Grosso, por seu artigo 240 para quem “a definição da Política Educacional é privativa da Assembleia Legislativa. Parágrafo único Cabe à Assembleia Legislativa toda e qualquer iniciativa, revisão, fiscalização e atualização de leis, regulamentos ou normas necessárias ao desenvolvimento da educação escolar pública e privada”.

Ainda registrou em seu bojo a Lei Complementar nº 49, de 01 de outubro de 1998, que Dispõe sobre a instituição do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso e dá outras providências, e a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

Cabe neste caso destacar que antes da instalação da Comissão Especial foi publicado o Decreto Estadual nº 424, de 25 de março de 2020 que “declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)”.

E o Decreto nº 425, 25 de março de 2020 que “consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”, no seu artigo 2º, Parágrafo único, que assim asseverou “ficam suspensas as atividades escolares públicas e privadas até 05 de abril de 2020” (grifo nosso).

A instalação se deu no dia 11 de maio de 2020, e segundo o relatório “com a coleta das contribuições iniciais e sugestões dos membros titulares, além da pactuação dos encaminhamentos e propositura de calendário ordinário de reuniões conforme a disponibilidade e disposição dos presentes” (Mato Grosso, 2020, p. 06).

No dia 18 de maio, aconteceu a primeira reunião ordinária da Comissão Especial, com a seguinte pauta, segundo registro do relatório:

“1. leitura e aprovação da ata da sessão de instalação, 2. informes dos encaminhamentos derivados da primeira sessão, 3. breve atualização das informações da semana epidemiológica e comentários, 4. breve ilustração dos procedimentos recomendados pela mesa UNESCO/Internacional da Educação e, 5. proposta de plano de trabalho - apresentação, coleta de sugestões e aprovação dos núcleos temáticos com subrelatorias” (Mato Grosso, 2020, p. 08).

Nessa reunião a Comissão Especial aprovou a proposta de plano de trabalho: dia 25/05 Seminário I - Centralidade de aspectos didático-pedagógicos, organização e desenvolvimento curricular, normatização e desafios específicos derivados das medidas de enfrentamento à pandemia da COVID 19; 01/06 Seminário II - Centralidade em aspectos normativos, pontuações interinstitucionais, protocolos de segurança sanitária, gestão educacional e condições de financiamento; 08/06 Núcleo temático I - ações intersetoriais, interinstitucionais e interfederativas para a nova normalização da oferta escolar no estado de Mato Grosso – subrelator: Dep. Wilson Santos; 15/06 Núcleo temático II - atualização da legislação e normatização contratual, contábil, fiscal e tributária para a nova normalização da oferta escolar no estado de Mato Grosso – subrelator: Dep. Sebastião Rezende; 22/06 Núcleo temático III - gestão educacional, organização curricular e didático-pedagógica, protocolos de segurança sanitária, monitoramento e controle do retorno da oferta escolar no estado de Mato Grosso – sub relator: Dep. Dr. João; 29/06 Núcleo temático IV - impactos financeiros e demandas por incrementos financeiros e orçamentários derivados das medidas necessárias ao retorno da oferta escolar no estado de Mato Grosso - sub relator: Dep. Tiago Silva; 06/07 Apresentação dos relatórios dos núcleos temáticos, coleta de sugestões adicionais, encaminhamentos e recomendações à presidência da Comissão; 13/07 Apresentação do relatório geral da Comissão – encerramento.

A segunda reunião da comissão aconteceu no dia 25 de maio, e o “Seminário I - Aspectos didático-pedagógicos, organização e desenvolvimento curricular, normatização e desafios específicos derivados das medidas de enfrentamento à pandemia da COVID 19 na oferta escolar”; com as apresentações, dos expositores Prof. Dr. Luiz Fernandes Dourado, Professor Emérito da Universidade Federal de Goiás e Profa. Dra. Nilce Maria da Silva, Vice Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Na sequência, o relatório registra a terceira reunião, ocorreu em 04 de junho, cumprindo Plano de Trabalho aprovado, aconteceu o Seminário II “Aspectos normativos, pontuações interinstitucionais, protocolos de segurança sanitária, gestão educacional e condições de financiamento”, com os expositores Prof. José Henrique Paim Fernandes, Diretor do Centro de Desenvolvimento da Gestão Pública de Políticas Educacionais da FGV; Profa. Rosa Neide Sandes, Comissão Especial da Proposta de Emenda à Constituição (PEC 15/2015 – Novo Fundeb); e Cézar Miola, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

O relatório aponta que:

Passado os seminários, as reuniões discutem, conforme o plano de trabalho os núcleos temáticos, no dia 18 de junho, na quarta reunião ordinária, aconteceu o Apresentação do Núcleo Temático I – “Ações Intersetoriais, interinstitucionais e interfederativas para a nova normatização da oferta escolar no Estado de Mato Grosso” sob a Sub-relatoria do Wilson Santos (Mato Grosso, 2020, p. 28).

Também é registrada no relatório, a sexta reunião, no dia 06 de julho, com o Núcleo Temático II – “Atualização da legislação e normatização contratual, contábil, fiscal e tributária para a nova normalização da oferta escolar no Estado de Mato Grosso” foi pautado e no dia 13 de julho, a sétima reunião ordinária da Comissão Especial, para discutir a Apresentação do Núcleo Temático IV – “Impactos financeiros e demandas por incrementos financeiros e orçamentários derivados das medidas necessárias ao retorno da oferta escolar no Estado de Mato Grosso”.

A oitava reunião da Comissão Especial ocorreu em 16 de julho, com apresentação do Edmar Jorge Kamchen, presidente da UNCME-MT que o relatório registra:

“apresentou um diagnóstico sobre a estrutura e a atuação dos conselhos municipais de educação de Mato Grosso e apontou que 24 dos 141 municípios do estado não possuem conselhos de educação, 42 não apresentam cadastro junto à instituição e apenas 24 contam com sistemas próprios de ensino, situação que prejudica as discussões acerca da definição de políticas educacionais [...] afirmou que os conselhos precisam ter voz dentro das discussões referentes à educação e para que isso ocorra é necessário a implementação de medidas como a inclusão da Uncme no Conselho Estadual de Educação (CEE); a realização de ações conjuntas entre o CEE, Assembleia Legislativa, o Ministério Público Estadual (MPE), o Tribunal de Contas do Estado (TCE), a União dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime-MT) e a Associação Matogrossense dos Municípios (AMM); a formação continuada dos dirigentes municipais, secretários e conselheiros de educação; e a alteração do artigo 244 da Constituição Estadual, que trata do sistema de ensino” (ata da oitava reunião) – (Mato Grosso, 2020, p. 62)

A nona reunião ordinária da Comissão Especial, aconteceu no dia 04 de agosto com a apresentação sobre: “A experiência da rede privada com as aulas on-line durante a pandemia da Covid-19” pelo Gelson Menegatti Filho, Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Mato Grosso e a décima reunião ordinária, realizada no dia 06 de agosto, teve a apresentação da professora Lívia Fraga, da Universidade Federal de Minas Gerais, apresentou resultado de pesquisa (Anexo XXVIII) realizada pela instituição acerca do trabalho docente em tempos de pandemia em todo o Brasil. A décima primeira reunião realizada no dia 13 de agosto, contou com a participação do deputado federal Idilvan Alencar do PDT-CE.

E a Comissão finaliza seus trabalhos, apresentando o relatório final e:

Como produto desta Comissão Especial, apresentamos as seguintes Propostas de Resolução e os Projetos de Lei que devem tramitar em regime de urgência:

- 1) Dispõe sobre o apoio financeiro à construção e desenvolvimento de plataforma virtual de domínio público para o desenvolvimento de atividades de aula remotas em caráter complementar à oferta de ensino regular nas instituições do sistema estadual de ensino
- 2) Dispõe sobre o apoio financeiro à realização de pesquisa aplicada ao monitoramento das iniciativas e resultados das estratégias educacionais adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID 19 no âmbito do sistema estadual de ensino de Mato Grosso

- 3) Dispõe marcos legais para a construção de planos de retorno às atividades de ensino de forma presencial no sistema estadual de ensino e dá outras providências
- 4) Define princípios e instâncias de decisão e implementação das estratégias de volta às aulas no sistema estadual de ensino e dá outras providências
- 5) Regulamenta o trabalho docente na oferta de atividades não presenciais e utilização de plataformas digitais no sistema estadual de ensino (Mato Grosso, 2020, p. 84 e 85)

A partir deste ponto trataremos de como é o processo legislativo na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, e perceber os caminhos que podem percorrer durante a tramitação, aprovação, promulgação ou sanção da lei.

## **COMO É O PROCESSO LEGISLATIVO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – REGRAS DO JOGO**

Para pensarmos as “regras do jogo”, usamos a Constituição do Estado de Mato Grosso (CE), promulgada em 05 de outubro de 1989, assim como, o Regimento Interno da ALMT aprovado através da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006 e também um documento intitulado “Introdução ao processo legislativo” produzido pela Secretaria de Serviços Legislativos, todos esses documentos estão disponíveis para consulta no site da ALMT.

Ao descrever o processo legislativo, o artigo 21 da Constituição Estadual disciplina os poderes do estado de Mato Grosso. Segundo o texto: “o Poder Legislativo é exercido pela Assembleia Legislativa, composta de representantes do povo mato-grossense, eleitos pelo sistema proporcional, entre cidadãos brasileiros, maiores de vinte e um anos, no exercício dos direitos políticos, por voto direto e secreto, na forma da legislação federal”.

No artigo 37, da mesma Constituição Estadual explica que “o processo legislativo comprehende a elaboração de: I - emendas à Constituição; II - leis complementares; III - leis ordinárias; IV - leis delegadas; V - decretos legislativos; VI – resoluções”. O artigo 39, da CE, menciona ainda que “a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, à Procuradoria Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição”.

Ao descrever o campo empírico, apresentamos a mesa diretora da ALMT que, conforme o Regimento Interno, no artigo 34, assinala: “O Presidente é o representante da Assembleia Legislativa quando ela houver de se enunciar coletivamente, o dirigente dos seus trabalhos e o fiscal da ordem, tudo na conformidade deste Regimento”, além de que, nas sessões legislativas, é atribuição do presidente “o) anunciar a Ordem do Dia e o número de Deputados presentes; p) submeter à discussão e votação a matéria a isso destinada; q) estabelecer o ponto da questão sobre o qual deve ser feita a votação

e proclamar o seu resultado; “ e II - quanto às proposições: a) distribuir proposições e processos às Comissões; b) deixar de aceitar qualquer proposição que não atenda às exigências regimentais; c) mandar arquivar o relatório ou parecer de Comissão Especial que não haja concluído por projeto; d) determinar a retirada de proposição da Ordem do Dia, nos termos deste Regimento; e) declarar prejudicada qualquer proposição, que assim deva ser considerada, na conformidade regimental”.

Passaremos a ver o processo legislativo com base no documento produzido pela Secretaria de Serviços Legislativos, subordinada hierarquicamente à presidência da ALMT.

Aqui é importante lembrar o que Stephen Ball, Meg Maguire e Annette Braun escreveram no texto “Como as escolas fazem as políticas: atuação em escolas secundárias”. Nele, os autores dizem que “o enfoque da disputa pelo poder e pelo conhecimento na elaboração/colocação em prática das políticas, sendo a ação de todos os atores, dos políticos aos membros de uma determinada comunidade escolar, crucial para a ação e a análise das políticas” (Ball e Bowe, 2016, p. 1028. Grifo nosso).

Assim, o processo legislativo consiste em fazer a leitura em plenário da proposição legislativa (emenda à constituição, lei complementar, lei ordinária...), submeter à comissão de mérito, a qual exalará parecer favorável ou contrário.

Após esse ponto, o parecer é colocado em votação no plenário, não mais a proposição. A partir desse momento são vários os caminhos possíveis:

1. parecer aprova proposição e plenário aprova parecer, segue a tramitação;
2. parecer aprova proposição e plenário rejeita parecer, arquiva-se;
3. parecer reprova proposição e plenário aprova parecer, arquiva-se;
4. parecer reprova proposição e plenário reprova parecer, segue a tramitação.

Para a lei ordinária, a aprovação ocorre por maioria simples dos deputados presentes (registrando que para instalação da sessão legislativa é necessário metade dos membros – 13 deputados), para lei complementar deve alcançar maioria absoluta, dos 24 membros precisa de 13 votos, e para aprovação de emenda à constituição são necessários 3/5 dos membros, ou seja, 15 votos.

Neste momento, é possível o pedido de vista e caberá ao presidente deliberar sobre o tempo. As emendas podem ser apresentadas a qualquer momento até essa etapa. As emendas também receberão pareceres na Comissão de Mérito e podem ou não ser aprovadas. Se a proposição seguir a tramitação, ela irá obrigatoriamente para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que também dará o seu parecer e também será votado em plenário, cujos caminhos já trouxemos aqui.

Passada essa fase, e seguindo a tramitação, a proposição vai à sanção governamental, exceto às emendas à Constituição que são promulgadas pela Mesa da ALMT. O governador tem 15 dias úteis para sancionar ou vetar (essa sanção pode ser tácita quando não manifestar no prazo).

Sendo sancionada, entra no ordenamento jurídico, vigorando conforme o que foi aprovado. Sendo vetada, retorna à Casa Legislativa. Esse veto passa pela CCJR, no caso de alegação de constitucionalidade, e pela Comissão de Mérito, no caso de interesse público, para receber novo parecer. Nesse caso sobre os motivos do voto. E é esse parecer que vai ao plenário para votação. Nesse momento, reinicia-se a tramitação:

- parecer aprova o voto e plenário aprova parecer, arquiva a proposição;
- parecer aprova voto e plenário rejeita parecer, segue a tramitação da lei;
- parecer reprova o voto e plenário aprova parecer, segue a tramitação da lei (nesses dois casos fala-se em derrubada do voto);
- parecer reprova voto e plenário reprova parecer, arquiva a proposição.

Quando segue a tramitação, é a Mesa Diretora quem promulga a lei. E, então, surge uma nova possibilidade, que é a Ação Direta de Inconstitucionalidade que estabelece o Supremo Tribunal Federal para fazer o controle. Nesse caso, existem dois caminhos: confirma a constitucionalidade e a lei segue, nega a constitucionalidade e a lei passa a não valer mais.

Podemos perceber apenas considerando o processo legislativo que há várias possibilidades uma lei apresentada aprovar, reprovar, adiar, entre outros, ou, nas palavras de Ball, “embora as políticas sejam feitas para parecerem lineares e racionais, são, na verdade, uma bricolagem entre diversos discursos, com ética e valores diferentes e controversos”. (Ball e Bowe, 2016, p. 1032. Grifo nosso)

Cabe aqui mais uma explicação sobre o processo legislativo, a ALMT não possui um sistema totalmente digitalizado para acompanhamento procedural, havendo uma catalogação das proposições e dos pareceres nas comissões. Porém, memorandos, anotações à mão ou outro encaminhamento ficam inclusos no processo que ainda é físico.

Adiante passaremos a explicar o resultado cada proposição resultado da Comissão Especial.

## E QUAIS AS TRAMITAÇÕES DAS PREPOSIÇÕES?

Para esta parte da sessão vamos relatar como se encontra cada uma das cinco proposições apresentadas pela Comissão Especial em seu relatório final. O caminho usado foi de conferir no sitio web da Assembleia Legislativa a tramitação.

A primeira é uma proposta de resolução que “dispõe sobre o apoio financeiro à construção e desenvolvimento de plataforma virtual de domínio público para o desenvolvimento de atividades de aula remotas em caráter complementar à oferta de ensino regular nas instituições do sistema estadual de ensino” e a segunda, uma que “dispõe sobre o apoio financeiro à realização de pesquisa aplicada ao monitoramento das iniciativas e resultados das estratégias educacionais adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID 19 no âmbito do sistema estadual de ensino de Mato Grosso”, ambas não localizadas para pesquisa.

A terceira proposição proposta pela Comissão Especial, presidida pelo Deputado Estadual Valdir Barranco, o projeto de lei nº 846/2020, tem 14 páginas, possui 29 artigos, três anexos e justificativa, “dispõe marcos legais para a construção de planos de retorno às atividades de ensino de forma presencial no sistema estadual de ensino e dá outras providências”.

No dia 19 de outubro, na Comissão Parlamentar Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, recebeu o parecer favorável do relator, deputado Thiago Silva, e foram pelos demais membros presentes, aprovada com os votos do Deputado Wilson Santos e Deputado Henrique Lopes.

Durante a 76ª Sessão Ordinária, em novembro, no dia 18, o projeto de lei é aprovado em primeira votação, e encaminhado à Comissão Parlamentar Permanente de Constituição, Justiça e Redação (CCJR).

Na reunião de 01 de dezembro de 2020, o projeto de lei recebe parecer favorável do Deputado Lúdio Cabral, e votação para aprovação do Deputado Dilmar Dal Bosco e Silvio Fávero, ambos governistas.

Dia 09 de dezembro, Na 83ª Sessão Ordinária, em segunda votação, o projeto de lei é aprovado e encaminhado para sanção governamental, sem nenhuma emenda ao texto, preservando o texto original.

Em 03 de fevereiro de 2021, a mensagem governamental chega à ALMT, recebe a número de veto governamental nº 07/2021 que passa a ter o conteúdo do projeto de lei nº 846/2020, e no dia 08 de fevereiro, na CCJR recebe parecer para a derrubada do voto, que significa discordar dos argumentos de constitucionalidade apresentados no voto, parecer do mesmo relator do projeto de lei nessa Comissão, deputado Lúdio Cabral, sendo acompanhado novamente pelos deputados Dilmar Dal Bosco e Silvio Fávero.

Durante a sessão de 19 de abril o voto é mantido, que resulta na lei não ser promulgada ou sancionada.

A quarta proposição é o projeto de lei nº 847/2020, de autoria da Comissão Especial, foi lido no dia 29 de setembro de 2020, com a proposta de ementa “define princípios e instâncias de decisão e implementação das estratégias de volta às aulas no sistema estadual de ensino e dá outras providências”.

Em 19 de setembro de 2020, recebeu parecer favorável na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto do relator, deputado Thiago Silva (MDB), votação que foi acompanhada pelo Deputado Wilson Santos e Deputado Henrique Lopes. O projeto de lei foi aprovado em primeira votação no dia 18 de novembro e encaminhado pela CCJR.

Na CCJR, o projeto de lei nº 847/2020 recebeu parecer contrário do relator deputado Dilmar Dal Bosco, que foi seguido pelo deputado Silvio Fávero, deputado Sebastião Rezende, e contrário ao parecer sendo favorável ao projeto, o voto do deputado Lúdio Cabral.

O projeto de lei recebe um pedido de vistas do Deputado Valdir Barranco no dia 14 de dezembro, e uma emenda aditiva do Deputado Tiago Silva, acrescentando os incisos VIII e IX ao artigo 2º no dia 16 de dezembro.

No dia 28 de janeiro de 2021, volta para Comissão de Educação, e a emenda recebe parecer favorável, com a relatoria do Deputado Valdir Barranco, acompanhado por Deputado Tiago Silva, Deputado Dr. João e Deputado Sebastião Rezende.

Dia 19 de abril, novamente na CCJR, a emenda ao projeto de lei recebeu parecer contrário de todos os deputados que compõe a Comissão, Deputado Wilson Santos, deputado Dr. Eugenio, Deputado Dilmar Dal Bosco, Deputada Janaina Riva e Deputado Sebastião Rezende. Em plenário, dia 12 de agosto de 2021, o projeto é rejeitado e arquivado.

A quinta e última proposição apresentada no relatório final é o projeto de lei nº 845/2020 foi lido dia 29 de setembro de 2020, e recebeu na comissão de Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto parecer favorável do relator Deputado Thiago Silva, que foi acompanhado o voto pelos deputados Wilson Santos e Henrique Lopes.

No dia 18 de novembro o projeto foi aprovado em primeira votação e encaminhado para Comissão de Constituição, Justiça e Redação, onde no dia 09 de dezembro recebeu parecer contrário, do relator deputado Dr. Eugenio, sendo acompanhado pelos deputados Sebastiao Rezende e Silvio Fávero. Em 16 de fevereiro de 2021, o projeto de lei foi rejeitado na segunda votação e arquivado.

Observando essas tramitações e a não conversão em lei de nenhuma das proposições é importante lembrar os ensinamentos que Ball que diz:

As políticas normalmente não nos dizem o que fazer, elas criam circunstâncias nas quais o espectro de opções disponíveis sobre o que fazer é reduzido ou modificado ou nas quais metas particulares ou efeitos são estabelecidos. Uma resposta ainda precisa ser construída no contexto, contraposta ou balanceada por outras expectativas (Ball, 2006, p. 26).

O ciclo de políticas por Ball ensinado sintetiza o que acontece nos contextos de construção legislativa.

## **CONSIDERAÇÃO FINAL**

Este trabalho de pesquisa se debruçou em investigar os marcos legais construídos a partir da Comissão Especial, para isso percorreu através da pesquisa documental o caminho de descrever o relatório final produzido pela Comissão, explicar o processo legislativo dentro da Assembleia Legislativa de Mato Grosso e relatar o andamento das possíveis preposições construídas.

Das cinco proposições apresentadas na Comissão Especial, duas não foram apresentadas para o plenário da Assembleia Legislativa, pois tratavam de projetos de resolução administrativa sendo de competência direta do presidente da Casa de Leis.

As outras três foram apresentadas em formato de projeto de lei, onde uma foi aprovada, vetada e o veto mantido; e outras duas foram rejeitadas com parecer contrário da CCJR.

Durante a Covid-19, a celeridade com os poderes agiam era determinante para mitigar os efeitos da pandemia, e no setor da educação esses efeitos podem ser observados até os dias atuais e avança além.

Na sala de aula de uma escola encontram-se variedades de situações sociais, das mais simples às mais complexas e quando os alunos por conta da situação foram obrigados a ficar em casa, problema desde a falta de alimento até a violência foram escancarados.

A Covid-19 deixou um legado para gerações e a movimentação dos poderes, neste caso do poder legislativo teve as suas contribuições para esse legado.

## REFERENCIAS

BALL, Stephen. Sociologia das políticas educacionais e pesquisa crítico-social: uma revisão pessoal das políticas educacionais e da pesquisa em política educacional. Currículo sem Fronteiras, v.6, n.2, pp.10-32, Jul/Dez 2006. disponível em <<https://biblat.unam.mx/hevila/CurriculosemFronteiras/2006/vol6/no2/2.pdf>> consultado em: 21 fev. 2024.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean. A pesquisa qualitativa: Enfoques epistemológicos e metodológicos. Tradução de Ana Cristina Nasser. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012. p. 295-316.

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar Projetos de Pesquisa. 5a ed., São Paulo: Atlas, 2010.

KRIPKA, R.; SCHELLER, M.; BONOTTO, D. L. Pesquisa documental: considerações sobre conceitos e características na pesquisa qualitativa. Atas CIAIQ2015. Investigación Qualitativa em Educação/Investigación Cualitativa en Educación, v. 2, p. 243-247, 2015. Disponível em: <<https://proceedings.ciaiq.org/index.php/ciaiq2015/article/view/252/248>>

MALHEIROS, Bruno Taranto. Metodologia da Pesquisa em Educação. Rio de Janeiro: LTC, 2011.

MATO GROSSO. Constituição (1989). Constituição do Estado de Mato Grosso: 1989.

\_\_\_\_\_. Relatorio da Comissão Especial. Assembleia Legislativa de Mato Grosso: 2020.

\_\_\_\_\_. Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso: 2007.

MINAYO, M. C. S. Pesquisa Social: teoria, método e criatividade. 23a ed., Rio de Janeiro: Vozes, 2004.

SÁ-SILVA, J. R.; ALMEIDA, C. D.; GUINDANI, J. F. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. Revista Brasileira de História e Ciências Sociais, São Leopoldo, RS, Ano 1, n.1, Jul., 2009. Disponível em: <<https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/10351/pdf>>